



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PCCI) para o Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves da Comarca de Timon/MA, de acordo com sua especialidade objetivando atender à legislação vigente. Além do projeto, deverão ser apresentados também as especificações técnicas, planilhas de quantitativos e memoriais descritivos do projeto que deverá ser de caráter executivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

## 1.0 OBJETO

A contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PCCI) para o Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves, da Comarca de Timon/MA, de acordo com sua especialidade objetivando atender à legislação vigente. Além do projeto, deverão ser apresentados também as especificações técnicas, planilhas de quantitativos e memoriais descritivos do projeto que deverá ser de caráter executivo.

## 2.0 JUSTIFICATIVA

O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

É evidente a necessidade da adequação do Fórum da Comarca de Timon, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por este Tribunal de Justiça não possuir no quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente licitação.

Para a legalização dos imóveis de propriedade desse órgão junto ao Corpo de Bombeiros do Estado, inclusive para a obtenção do documento de Habite-se dos imóveis junto à prefeitura Municipal, é necessário a apresentação do projeto de **PCCI** e do **Projeto Arquitetônico atualizado**, para a realização da análise e posterior aprovação pelos mesmos.

Considerando as inúmeras reformas e adaptações ocorridas nesses prédios, pelo fato de nunca ter sido realizado o 'as built' referente a tais obras, e ainda pela necessidade de digitalização dos referidos projetos é que se faz imprescindível a contratação do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

### 3.0 TIPOLOGIA DE PROJETO

**PCCI:** O projeto de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico é um mapa que descreve um sistema de segurança e prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão no local e suas localizações para a prevenção e o combate do incêndio e controle de pânico. A Elaboração do Projeto de prevenção de incêndio é de responsabilidade dos projetistas e construtores dos edifícios, e também dos usuários, que devem seguir corretamente as recomendações, bem como a organização dos grupos, com o intuito de garantir a regularização da Edificação no Corpo de Bombeiros do Maranhão e conseqüentemente a liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

**Todo projeto de prevenção deverá, conforme legislações regionais, ser aprovado junto ao órgão competente.**

**AS BUILT:** "As built" é uma expressão inglesa que significa "como construído". No entanto dentro da área da arquitetura e engenharia a palavra "as built", ganha um significado que é o levantamento das medidas existentes para posteriormente ser transformado em desenhos técnicos as informações levantadas. Ao comparar os dados levantados com os de projeto, nota-se que na maioria das vezes existem tantas distorções de medidas que muitas vezes chega a ficar irreconhecível.

As built é definido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como sendo levantamento topográfico específico, integrante do procedimento fiscal de execução de obras na construção civil e industrial, que, amarrado ao mesmo sistema tridimensional de referência espacial adotado no projeto e utilizando instrumentalmente todos os processos adequados ao rigor exigido pelo procedimento fiscal, realiza o acompanhamento do projeto, passo a passo, até a sua conclusão. Este levantamento determina no seu desenvolvimento uma acurácia adequada, o posicionamento espacial das bases de assentamento e dos detalhes específicos da configuração espacial do projeto. (NBR 14645, 2000). Quando deseja-se obter bons resultados em projetos de campo, torna-se importante ter em mãos um bom levantamento para que as informações coletadas possam ser tratadas com confiança pelo profissional.

Os serviços de "as built" devem contemplar todos os elementos necessários à completa interpretação do projeto da edificação, a citar: · Levantamento do projeto de



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

arquitetura, incluindo dimensionamento de vãos, especificação de materiais existentes (inclusive portas e esquadrias), layout existente, cobertura (inclusive sistema de apoio e materiais), cortes (quantos necessários), elevações (todas), implantação, entre outros pertinentes ao correto entendimento da edificação existente. Deverá ainda contemplar os principais elementos relacionados às instalações prediais, a exemplo dos pontos de tomadas, luminárias, interruptores, pontos de lógica, racks de informática, quadros elétricos, condensadores e evaporadores, shafts, sprinkler, mangueiras, caixas de passagem, câmeras, alarmes, entre outros. · Todos os itens descritos acima devem ser acompanhados de memorial descritivo e extenso registro fotográfico.

Para tanto, o Tribunal de Justiça fornecerá plantas arquitetônicas originais (não atualizadas), digitalizadas ou não, que deverão auxiliar no desenvolvimento do serviço.

#### **4.0 DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às especificidades constantes deste Termo de Referência.

Deverá ser seguida a legislação vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes, principalmente quanto às lei de uso e ocupação do solo e planos diretores (quando houver) dos diversos municípios do Estado do Maranhão.

**Além disso, os projetos desenvolvidos deverão seguir a Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, bem como Portaria nº 1350/2012 que norteia a elaboração dos projetos básicos e executivos para licitação de obras no âmbito do Tribunal de Justiça.**

#### **5.0 CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA PROJETO**

Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação – Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Maranhão Lei Lei nº 6.546 de 29 de dezembro de 1995 e Instruções Técnicas (CBM), às normas da ABNT,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

às normas de acessibilidade (NBR9050), à resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça, a critério de sustentabilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e a supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.

Será necessária a apresentação da Certidão de Acervo Técnico, do profissional de nível superior, que irá executar o projeto, emitida pelo CREA e CAU.

O Responsável Técnico pelo projeto de PCCI deverá ser cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

## 6.0 HABILITAÇÃO

O conjunto de itens abaixo visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Projetos de Arquitetura e Engenharia, para participação na licitação do Objeto deste Termo de Referência.

Somente poderá participar na condição de proponente, empresa de funcionamento no país, desde que desenvolva atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente, a seguir:

## 7.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- **Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução bem-sucedida e a aptidão para o desempenho de atividade e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhando a **prova fiscal de execução**.
- Pelo menos 01 (um) ou mais atestados de **capacidade técnico-profissional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no CREA/CAU, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT da região, em nome do **profissional** (Responsável Técnico) com formação em Arquitetura, Engenharia Civil, Sanitarista ou Hidráulico, comprovando que o profissional já desenvolveu Projetos com características similares ou superiores a deste objeto.
- Pelo menos 01 (um) ou mais atestados de **capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no CREA/CAU, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT da região, em nome da **licitante**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

comprovando que o profissional já desenvolveu Projetos com características similares ou superiores a deste objeto.

**Deverão ser exigidos também as seguintes documentações:**

- a) Certificado de Registro e Quitação da licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA;
- b) Apresentação de declaração, e comprovação mediante de vínculo empregatício (registro do empregado ou contrato social), da existência no quadro da empresa, à data da entrega da documentação, de profissionais de nível superior com habilitação em Arquitetura, Engenharia Civil, Sanitarista ou Hidráulico, devidamente registrados no CREA/CAU, conforme Resoluções Confea n.º 473/2002 e n.º 1.007/2003 e Decisão Normativa Confea n.º 036, de 31/07/1991;
- c) Apresentação de declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação.
- d) Apresentação de declaração de que a licitante disponibilizará, todas as ferramentas e equipamentos adequados necessários a realização dos serviços solicitados;
- e) Apresentação do termo de vistoria do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, de acordo previsto no Art. 18, da Resolução de n.º 114/2010 do CNJ, conforme Anexo II do Termo de Referência, declarando que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações técnicas (itens, especificações técnicas) relativas à execução dos serviços licitados;

Os atestados solicitados visa qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

## **8.0 LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados no Fórum da Comarca Amarantino Ribeiro Gonçalves, localizado na Rua Dr<sup>a</sup>. Elizete de Oliveira Farias, s/nº. - Parque Piau, Timon/MA.

## **9.0 PRAZO DE INÍCIO**

O prazo para iniciar a execução dos projetos será IMEDIATO após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

## **10.0 DO PRAZO DA ENTREGA DO PROJETO**

O Projeto executivo deverá ser apresentado à Coordenação de Projetos de Engenharia e Arquitetura em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Após a entrega, a equipe da Coordenação de Projetos de Engenharia e Arquitetura deverá emitir parecer em até 2 (dois) dias úteis para que a empresa tenha um novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar as devidas correções caso necessário.

## **11.0 DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

## **12.0 DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o "atesto" pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme cada Ordem de Serviço.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Público no referido atraso.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas na Ordem de Serviço, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

**Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.**

### **13.0 DA REVISÃO, REACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

### **14.0 DAS REUNIÕES TÉCNICAS COM A CONTRATADA**

O TJ/MA convocará o representante legal da empresa vencedor do certame licitatório para reunião preliminar antes da assinatura do contrato, após a homologação do certame, onde também estarão presentes os gestores e fiscais do contrato, para fins de conhecimento da empresa e dos serviços já prestados no mercado de trabalho.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

O TJ/MA convocará o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em Ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.

Estas reuniões poderão ser realizadas no Tribunal de Justiça do Maranhão, na Diretoria de Engenharia.

Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.

Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

## **15.0 ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DO PROJETO E DOCUMENTOS**

### **PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO**

O projeto contemplará a elaboração do Plano de Intervenção e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes. Deverá proporcionar a rápida evacuação do prédio, através do plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido no plano de Intervenção.

Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidrosanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene), se assim a norma exigir.

Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas.

O projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers caso a norma exija; casa de bombas e barriletes, com detalhamentos;

As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas.

Detalhes gerais e memoriais descritivos; memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, incluindo memórias de cálculo e descritivos de todos os sistemas de pressurização usados.

ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA.

Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral.

Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pela PINI/TCPO ou similar).

Além da ART/RRT, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica, onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias.

## 16.0 VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas deverão vistoriar o local do serviços, acompanhadas pelo representante legal do Fórum da Comarca de Timon, e emitir o **Termo de Vistoria** (ANEXO II – MODELO), de que conhecem os dados dos serviços, identificando as características e condições especiais, dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Entretanto, a empresa licitante poderá optar por apresentar em substituição ao Termo de Vistoria, **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e conhece as condições locais onde os serviços serão executados para fins de cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010);

Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

### 17.0 FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento a Resolução 21/2018-GP a fiscalização será exercida pelo servidor Augusto Benedito Otoni Neto, Mat. 152.512 Analista Judiciário – Eng. Civil em conjunto com a servidora Caroline Buhatem, Mat.:184.374 Cordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura. Em casos de afastamentos, o servidor substituto será Carlos Augusto Fortaleza Castro, competindo-lhes:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) realizar vistorias após a realização dos serviços, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.
- c) transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projetos, alterações de prazos e cronogramas;
- d) notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.
- e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- h) emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- i) acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação e contrato;
- j) realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo;
- k) manter organizado e atualizado um sistema de controle de pagamentos, conforme cláusulas contratuais;
- l) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

#### **18.0 SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a elaboração do projeto, sem prévia autorização da Contratante.

Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE, devendo o seu custo ser de interna responsabilidade da Contratada.

#### **19.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- c) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Acompanhar, orientar e conferir os projetos apresentados, objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);
- e) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, que por sua vez, não atenda satisfatoriamente aos fins solicitados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá realizar as modificações em tempo hábil e rerepresentá-las para fins de aprovação.
- f) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

## **20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de projetos e gerenciamento solicitados, em perfeita observância aos prazos e condições constantes neste Termo e de acordo com as ordens de serviços - OS, emitida pela Diretoria de Engenharia;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato;
- d) Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviços emitidas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- e) Comunicar a conclusão dos serviços solicitados ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aprovação dos projetos.
- f) As empresas contratadas deverão fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.
- g) Serão de responsabilidade das empresas contratadas o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal aos locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.
- h) Dar entrada com todos os documentos pertinentes do projeto PPCI junto à instituição do Corpo de Bombeiros, com a finalidade de emitir os documentos necessários à validação da sua aprovação.**

## 21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;
- Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido a incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **22.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Em relação à classificação / desclassificação das propostas, recomendamos que constem no Edital, além do previsto em lei, os seguintes itens:

- Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor global estimado presente neste documento;

## **23.0 IMPACTO AMBIENTAL**

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, entre outras, pertinentes ao caso. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

A Fiscalização do TJ/MA, poderá cobrar da empresa CONTRATADA Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício das atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

#### **24.0 HORÁRIO DE SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados nas unidades prediais descritas no Anexo I, de segunda a sexta - feira, das 8h às 18h, a combinar com o responsável administrativo da unidade contemplada.

Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

#### **25.0 PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

#### **26.0 DA MEDIÇÃO**

As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico do TJ/MA.

O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente, encaminhados à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

## **27.0 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O prazo de garantia dos serviços, contado do recebimento definitivo do objeto será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do termo de recebimento definitivo dos serviços executados por unidade.

## **28.0 RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Projeto Básico, especificações e prazos definidos em contrato;

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

IV – paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico.

Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **29.0 GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

### **30.0 ANEXOS**

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria;

São Luís (MA), 10 de setembro de 2018.

**CAROLINE BUHATEN**  
Coordenadora de Projetos, Arquitetura e Engenharia  
CAU-MA A96919-2





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Prezado(a) Senhor(a),

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End: Tel: Fax: e-mail:

Nome do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	m <sup>2</sup>	VALOR
1	Projeto de PPCI do Fórum da Comarca de Amarantino Ribeiro Gonçalves em Timon - MA	2.581,65m <sup>2</sup>	

ITEM	DESCRIÇÃO	m <sup>2</sup>	VALOR
2	Projeto de 'As Built' do Fórum da Comarca de Amarantino Ribeiro Gonçalves em Timon - MA	2.581,65m <sup>2</sup>	

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura da licitação nºXXXX. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo de entrega será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

São Luis, (dia) de (mês) de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
Nome da Empresa  
Nome e doc. do representante



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório nºXXXX, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PCCI) para o Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves da Comarca de Timon/MA, de acordo com sua especialidade objetivando atender à legislação vigente. Além do projeto, deverão ser apresentados também as especificações técnicas, planilhas de quantitativos e memoriais descritivos do projeto, que deverá ser de caráter executivo. Incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, entre outros, que efetuamos vistoria no local e tomamos pleno conhecimento das condições existentes do local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

São Luis, (dia) de (mês) de 2018.

---

Assinatura do representante da empresa  
Nome da Empresa  
Nome e doc. do representante